



(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro aberta a 32ª Reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Requeiro a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A presente reunião destina-se à audiência pública em cumprimento ao Requerimento nº 42, de 2013, de autoria da Senadora Ana Amélia, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2013 (PL nº 3.312, de 2012, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Alceu Moreira, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro para desobrigar as máquinas agrícolas do registro de licenciamento anual.

Foram convidados para participar desta audiência as seguintes pessoas: Sr. Antônio Rovaris, Secretário do Meio Ambiente da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (Contag); Sr. Paulo César Dias do Nascimento Júnior, coordenador do ramo agropecuário da Organização das Cooperativas Brasileiras; Sr. Leonardo Machado, assessor da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas; Sr. Jizreel Lemos da Silva, da Polícia Rodoviária Federal, representante do Ministério da Justiça; Sr. Milton Walter Frantz, Coordenador-Geral de Infraestrutura de Trânsito (Denatran), representante do Ministério das Cidades; Deputado Federal Alceu Moreira, autor do PL nº 57, de 2013, e Sr. Marcos Rochinski, Coordenador-Geral da Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar.

Gostaria de dar algumas informações para que a gente possa ter economia de tempo, considerando que, logo mais, às 10h, temos outra audiência pública com a Presidente da Funai para darmos continuidade às audiências que têm sido realizadas por esta Comissão para tratarmos do assunto que hoje chama a atenção não só de produtores, mas da população brasileira como um todo, que é a demarcação das terras indígenas. E, no próximo dia 14, estaremos recebendo, para concluir essa etapa de audiências públicas, S. Exª o Ministro da Justiça.

Para que a gente possa realmente dar oportunidade para o debate, gostaríamos de comunicar aos convidados que os senhores terão de cinco a sete minutos para fazer a apresentação, dentro de um processo de absoluta capacidade de síntese, porque, realmente, o assunto é relevante, importante para que esta Comissão possa tomar uma decisão no que diz respeito a essa matéria que toca diretamente àqueles que trabalham no campo, que produzem, que têm seus equipamentos para trabalhar.

Comunico à Comissão que recebemos um ofício do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de São Sepé, no Rio Grande do Sul:



Sr. Presidente, ao cumprimentá-lo, venho, através do presente, encaminhar cópia da Moção Legislativa nº 22, de 2013, aprovada por unanimidade desta Casa, bem como solicito que a mesma seja distribuída aos Srs. e Sr^{as} Senadores.

*Vereador Marco Aurélio Cunha Santos
Presidente*

Sr. Presidente, os Vereadores que abaixo subscrevem solicitam que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Senado Federal a seguinte moção:

“Apoio à aprovação urgente do Projeto de Lei nº 3.312, de 2012, de autoria do Deputado Alceu Moreira, PMDB, que isenta máquinas agrícolas do registro de licenciamento anual, alterando a Lei 9.513, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.”

O requerimento é assinado por todos os vereadores daquela Casa Legislativa.

Prestadas essas informações, concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Caro Presidente desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Senador Benedito de Lira; caro Senador Moka, especial atenção ao autor deste projeto, que altera a lei instituindo o Código de Trânsito para desobrigar as máquinas agrícolas do registro de licenciamento anual, Deputado Alceu Moreira, do PMDB do meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Eu queria, em nome dele, agradecer a presença de todos que comparecem a esta audiência pública, que é objetiva. Como Relatora desta matéria aqui na CRA, recebi alguns questionamentos contrários de três ministérios. E essa audiência pública é para reafirmar a relevância do tema que estamos tratando, porque penso que não podemos balizar o comportamento de dois centros urbanos grandes, dois Estados, por exemplo, São Paulo e Rio de Janeiro, com o que acontece no interior do Mato Grosso do Sul, do Senador Moka, ou do Mato Grosso, dos Senadores Pedro Taques, Blairo Maggi, Osvaldo Sobrinho, e assim sucessivamente.

Então, a realidade do interior, das zonas rurais de produção é uma realidade completamente diferente da zona urbana. Só isso justificaria a preocupação do autor, não fossem ainda as questões relacionadas ao custo que isso vai representar para o agricultor, já pressionado por logística deficiente, carga tributária elevada, endividamento e uma série de outros problemas que afetam



pesadamente a agricultura hoje, com custo de energia mais alto, a questão das demarcações de áreas indígenas, a questão da insegurança no campo, o roubo nas propriedades rurais e outras questões relevantes e preocupantes. É um elenco de problemas agravados. Isso certamente vai onerar o agricultor.

Então, queria agradecer de antemão todos os que vieram aqui, da Fetag, Contag, CNA, o representante do Denatran, da Polícia Rodoviária Federal, que espero que compareça, a Fetraf, que certamente virá, pois confirmou a presença. Agradeço a todos.

E quero dizer ao Presidente que – como temos essa audiência, ele reafirmou, com a Presidente da Funai, hoje é um dia de outras comissões – agradeço a brevidade, porque o ponto é central: a exigência do emplacamento de máquinas agrícolas e como resolver e desatar esse nó.

Muito obrigada, Sr. Presidente, Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Maioria/PP - AL) – Após as primeiras considerações da Senadora Ana Amélia, autora do requerimento, concedo a palavra, para iniciar as suas manifestações, como autor do projeto, a S. Ex^a o Deputado Federal Alceu Moreira.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB - RS) – Bom dia a todos. Gostaria de saudar o Senador Benedito de Lira, Presidente desta Comissão, e os Senadores Ana Amélia e Waldemir Moka, mas especificamente a Senadora Ana Amélia, que relata este projeto de nossa autoria e que dá causa à audiência pública, que, espero, seja esclarecedora e resolutive no dia de hoje. Também quero saudar os demais participantes convidados.

Queria começar, meu ilustre Senador Presidente, falando de um choque que os nossos tempos presenciam, que é ter um Congresso urbano, um Governo urbano, um Judiciário urbano para um País rural. Aqui, produzir alimentos se transformou em vitimar pessoas com achaques, verdadeiros achaques da pior espécie.

Um dia chega na Comissão de Agricultura que não pode mais se colocar defensivos agrícolas, apelidados de agrotóxicos para chamá-los de venenos, por avião. Certamente, vamos ter que ter de novo um pulverizador costal para aplicar pulverização em milhares de hectares de soja no Brasil. No outro dia chega alguém dizendo que nós temos que ter agora sacos de 30 quilos, porque de 50 é muito pesado para levantar. Daqui a uns dias, meu ilustre Senador, vamos ter litros de 700ml, vamos ter alguma coisa dessa natureza aqui. Todo dia é uma coisa.

Quem faz? Normalmente alguém que certamente não faz por má-fé, mas já na quarta ou quinta geração morando em um apartamento no centro de qualquer grande cidade, sem nenhum contato com a realidade deste País, assaca-se no direito burocrático de fazer normas.



No caso do emplacamento, se não fosse possível, no Código de Trânsito, fazer exceção a ninguém, não se teria feito exceção às máquinas bélicas. Elas também transitam nas rodovias. Ou não? Quantas vezes encontramos as máquinas bélicas nas rodovias andando para baixo e para cima? Elas são excetuadas no Código de Trânsito. Mas nas notas técnicas dizem que algumas cidades, como São Paulo, Rio de Janeiro, têm, então vamos legislar pela exceção e vamos criminalizar a regra. No meu Estado, um carroção a esta hora da manhã, muito antes, seis horas ainda, a cooperativa ou armazém já abriu e o trator já encostou para pegar o adubo, a semente para fazer a semeadura na lavoura. A porta da frente da cooperativa está de frente para a rua central da cidade, mas a cidade e a cooperativa só existem pela agricultura e pelo trator que vai lá buscar a semente.

Uma colheitadeira que custa R\$500, R\$600, R\$700 mil é capaz de em toda a sua vida útil não trabalhar 0,01 da sua função numa rodovia pública. Mas por essa lei, por essa norma, a 281 do Contran, se ela tiver que passar de uma porteira da propriedade para outra e andar em via pública, ela tem que ter vistoria e emplacamento. Sabe o que significa isto? Fazer o comparativo de uma colheitadeira como se fosse um carro de passeio. O cidadão pegou uma colheitadeira para visitar a namorada no sábado à tarde. Andou pelas ruas do centro visitando a namorada numa colheitadeira de arroz ou de soja. Esse é o comparativo. É algo completamente absurdo.

Se alguém me dissesse o seguinte: não é possível que os veículos que transitam em via pública não tenham as sinalizações necessárias para se fazer a segurança do trânsito, nós aceitaríamos imediatamente. O que é preciso de equipamento para colocar no trator e numa colheitadeira que sinalize com segurança a sua possibilidade de andar eventualmente numa via pública? Nós aceitaríamos. Agora, colocá-lo na mesma condição de outros veículos apenas porque ele é veículo de propulsão motora e, portanto, segue as mesmas regras de acordo com a potência da máquina, potência motora, ele tem que ter uma categoria. Quem sabe vão exigir carteira D para o cidadão que dirige a colheitadeira, pelo tamanho da máquina.

Pessoal, com todo o respeito que possam me merecer os órgãos técnicos – e me merecem –, é a mesma coisa que enfiar a mão no bolso do produtor para lhe tomar o que ele não tem para dar. Nós, da porteira para dentro, nunca botamos preço nem no que plantamos, nem no que colhemos, nem no que compramos. Somos os únicos cidadãos brasileiros que não põem preço. Na maioria das vezes, aos urbanos, que adoram fazer portaria e normas, o coitado do colono vai ao banco – não é, Moka? –, tira um financiamento para tratar um trator. O gerente do banco me diz: "Traga a nota." E ele leva a nota. E aí o banco paga a indústria do trator. Ele faz medida com o chapéu, agradece o dinheiro do banco, promete um porco gordo no final do ano. A empresa vendeu a máquina pelo topo do preço. O banco pagou a indústria e o produtor é o interveniente necessário,



quase um insuficiente mental, que, por não ter condição e autoridade suficiente, não pôde ter o dinheiro depositado na sua conta para comprar a máquina que ele queria, onde ele quisesse, pelo preço que ele desejasse. O repasse foi feito direto, porque esse deficiente pode comprar alguns caramelos ou então comprar algumas bobagens com o dinheiro pego para comprar o trator. Gozado é que, na hora de pagar, ele é absolutamente suficiente mental. Aí ele tem que pagar cada prestação certinho. Isso não tenha dúvida. Aí ele é uma pessoa decente.

Então, essa desconsideração profunda com quem produz alimento no Brasil, essa discriminação estabelecida nesse projeto de lei merece de nós o nosso repúdio. Nós não aceitamos, em hipótese nenhuma, emplacamento e vistoria de máquina agrícola. Nós queremos a excetuação. Nós queremos que esse fato seja tratado com discricção com relação aos outros veículos. Não podemos aceitar. Nós somos diferentes e, como tal, queremos ser tratados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Cumprimento o Deputado pela sua explanação.

Dando sequência, concedo a palavra ao Sr. Paulo César Dias do Nascimento, coordenador do ramo agropecuário da Organização das Cooperativas Brasileiras.

Com a palavra V. S^a.

O SR. PAULO CÉSAR DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR – Prezados Senadores, prezados membros da Mesa, agradecemos a oportunidade do convite porque também achamos que esse é um tema extremamente relevante e necessita de inúmeros acertos. Somos extremamente partidários das palavras do nobre Deputado Alceu Moreira. Preparamos uma apresentação até para que nós pudéssemos esclarecer as motivações que levaram a esse projeto.

A origem desse projeto é concebido segundo o Código Brasileiro de Trânsito, que, no seu art. 96, define a classificação de veículos. Então, se tem, no primeiro momento, veículos de tração. Subdivide-se alguns veículos de tração e aí teríamos o automotor, bélico e assim por diante. No segundo momento, divide-se quanto à espécie. É a segunda lâmina. (*Pausa.*)

A gente está com algum problema técnico.

A origem de toda essa contextualização está vinculada à Lei nº 9.503, de 1997. Ela define os veículos quanto à tração automotora e quanto à espécie de tração. E quando ela define essa situação, em tração, nós temos caminhão trator, trator de rodas, trator de esteiras e trator misto, ou seja, pela natureza da lei, o trator é um veículo automotor de tração.

É interessante nós definirmos o seguinte: trator, segundo o Anexo 1, é veículo automotor construído para realizar trabalho agrícola de construção ou pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos. O objeto, a finalidade da construção do trator é automaticamente vinculada ao trabalho agrícola que ele realiza. Não existe nenhum outro tipo de condicionante vinculado à questão de



passaio, vinculado à questão de passageiro, carga. Ele é essencialmente um veículo automotor de tração, construído para realizar trabalho agrícola e assim por diante.

Pode passar.

O objeto da discussão está vinculado ao PLC do nobre Deputado Alceu Moreira. O que ele traz? Ele traz, na verdade, um dispositivo para desobrigar as máquinas agrícolas de registro e licenciamento ambiental. Por quê? A Lei 9.503 já trazia isso na sua concepção, só que não existia, naquele momento, um dispositivo que criasse critérios ou regramentos específicos, procedimentos para que a lei fosse operacionalizada. Mas já existia essa situação na lei, ou seja, está definido, no Capítulo IX, Dos Veículos, na Seção III, art. 115, que o veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Contran.

Para os aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza, ao executar trabalhos agrícolas de construção, pavimentação, desde que lhes seja facultado transitar nas vias, então, existe sempre a figura, pelo Contran, da questão facultativa, ou seja, da concessão.

E aí é aquilo que o nobre Deputado Alceu Moreira falava, quer dizer, no próprio dispositivo da Lei 9.503, você tem um §5º que restringe, na verdade, a lei para o veículo bélico, e o nobre Deputado vem inserir justamente não só a excepcionalidade para veículo bélico, mas também para os automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, em função de quê? Em função de seu objeto e finalidade logicamente.

Pode passar.

A questão do Renavam e do licenciamento também já existia na lei, na concepção da lei, no art. 120 e no art. 130. No Renavam, registro de veículo, todo veículo automotor elétrico articulado, reboque, semirreboque deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito. Portanto, como eles definiram trator como veículo automotor, ele está vinculado à questão de registro de veículos, ele está vinculado à questão do licenciamento do Capítulo XII. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque e semirreboque, para transitar na via, deverá ser licenciado – no primeiro momento registrado, no segundo, licenciado – pelo órgão executivo.

O dispositivo do PLC 57 vem neutralizar a aplicabilidade da lei para os veículos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, de forma que... E por que isso não funciona hoje? Porque não existia um dispositivo, um regramento ou uma resolução que estabelecesse os critérios para isso. Isso já estava vinculado na lei, só que não existia. E essa resolução foi concebida, a de nº 429, de 2013, e foi alterada pela Resolução 434. O que ela diz? Ela estabelece critério para registro de tratores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria de qualquer natureza ou executar trabalhos agrícolas de construção, pavimentação



ou guindastes no sistema de registro nacional de veículos automotores. E aí define a data de início dessa situação.

Logicamente – e está mais embaixo aqui –, com a exigência de registro, automaticamente, abrem-se precedentes para o Certificado de Registro de Veículo – aquilo que conhecemos como CRV. Abre-se o precedente para o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, emplacamento, seguro DPVAT, que é o seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

Isso implica necessariamente em custos, e altos custos, até porque vamos colocar depois que a questão do IPVA está vinculada a uma alíquota sobre o valor inicial do trator, e este valor extrapola, e muito, o de qualquer veículo automotor para passageiro.

Então, em audiência, no dia 29 de maio de 2013, segundo o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), eles disseram que as resoluções não criam obrigatoriedade de registro e de licenciamento do trator – não criam, eles falaram – ou qualquer máquina agrícola ou de construção, mas existe uma vírgula aí: "quando não transitar em via pública".

Mas vejam bem: o produtor rural não tem culpa de, num determinado momento, o asfalto passar bem na sua fazenda, dividindo, na verdade, as áreas da sua fazenda.

Eu tenho uma área, em Goiás, cujo asfalto, a GO-174, passou no meio da fazenda. Ou seja, o produtor que tiver o seu trator e não colocá-lo em via de trânsito, em via pública, não será impactado, mas o produtor que tiver o seu trator e tiver que se locomover para o outro lado da via, vai ser impactado, gerando necessariamente dois pesos e duas medidas.

Às vezes, o pequeno produtor, o médio produtor, ele pega o implemento na outra fazenda. Ele não tem todo o leque de implementos para trabalhar com a produção agrícola. Então, ele tem de pegar, na verdade, o subsolador do vizinho. Agora, ele não pode trazer esse subsolador, essa grade, esse arado, na carroça. Não comporta. Ele não pode ter um custo, na verdade, de frete para alugar um caminhão, a fim de buscar, no seu vizinho, um arado, uma grade. O vizinho, às vezes, está a 2km, 3km, mas necessariamente as sedes têm de passar ali por 500, 1km, 1,5km, pela rodovia.

Então, esse é o ponto que gostaríamos de detalhar para os senhores aqui. Quer dizer, eles falam que não existe qualquer tipo de restrição. O trator não vai ter obrigatoriedade de registro ou de licenciamento, vírgula, quando não transitar em via pública. Sai, assim, totalmente do objeto de análise. E é isso que nós queremos, de toda forma, arrumar.

Como considerações finais, até pelos sete minutos, o conceito de trator define o objeto e sua finalidade. A máquina agrícola é construída para realizar trabalho agrícola. Até coloco, na segunda linha, uma questão interessante:



é comum no painel de trator a inexistência do odômetro. Não temos odômetro em trator.

Nós não vinculamos, na verdade, olhando para o painel, o quilômetro rodado. Nós temos horímetro. É hora trabalhada. Se é hora trabalhada, é hora trabalhada, na verdade, com a finalidade de quê? Trabalho agrícola. Então, ele vai fazer o seu serviço de pulverização, de gradagem, de aração, e aquilo que o Deputado falou muito bem: 0,00 alguma coisa da vida útil desse trator que, em regra, dependendo da atividade e da diversificação de atividade produtiva que o produtor tem, ele vai trabalhar de 1.000 a 1.500, 2.000 horas por ano, só que, destas, ele vai ter rodado, na verdade, ínfimas horas. Ou seja, a participação disso em termos da hora útil do trator será muito pequena.

Os custos para registro e licenciamento de janeiro a setembro deste ano, 63,92 mil unidades foram vendidas, 51 mil tratores. Então, abre-se um precedente para que se possa despertar o leão que está adormecido, ou seja, ele vai ver um potencial de receita muito grande. Multiplica 51 mil, de janeiro a setembro, pelo valor de 5% de um trator que custa 60, 70, 80... Dependendo, na verdade, da potência do trator, ele vai custar 150, 200, 300 mil reais. Imagine, na verdade, o custo, o ônus disso aí.

Então, máquinas agrícolas transitam em vias públicas, em vias, para execução de tarefas em outras propriedades. O pequeno produtor vai sentir muito; o médio produtor vai sentir muito; e o grande produtor, porque ele não tem uma frota só de um trator, mas de inúmeros tratores. O peso no final, na conta do produtor, vai ser relativamente alto.

A partir do custo do Renavam, haverá possibilidade de outros custos. Então, ele vai ter que emplacar; condicionada à questão estadual, haverá a cobrança do IPVA de 1% a 5% do valor do veículo; transferência. Como é que ele vai fazer a transferência? Ele vai ter que ir lá recolher para transferir o seu trator. Ele vai ter que ir lá. Quem vai lá? O produtor vai levar o trator lá no DETRAN? Como é que vai ser feita a vistoria, a inspeção veicular? Como é que vai se trabalhar nesse sentido?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PAULO CÉSAR DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR – É.

Então, é algo relativamente complexo. Nós, o sistema OCB partilha totalmente as considerações de V. Ex^a, e achamos que é muito impropriedade e injusta a definição dessa sinalização. Ou seja, você pegar um trator com essa situação e colocar no mesmo leque de um veículo é uma coisa que não se sustenta.

Como conclusão, pedimos a suspensão das resoluções, até porque, agora, elas definem os procedimentos. Isso, a partir de agora, pode ser, de fato, fiscalizado, enquanto da tramitação do PLC de 2013, de autoria do Deputado Alceu Moreira.

Eram essas as minhas considerações.



O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Muito bem, Dr. Paulo César.

Dando sequência, concedo a palavra ao Sr. Antônio Rovaris, Secretário do Meio Ambiente da Federação dos Trabalhadores da Agricultura. (*Pausa.*)

Sr. Leonardo Machado, assessor da Comissão Nacional dos Cereais, Fibras e Oleaginosas (CNA/CNCFCO).

O SR. LEONARDO MACHADO – Nobre Senador, agradeço mais uma vez o convite para participar desta audiência pública. Novamente, estamos presentes e estaremos sempre que for necessário.

Primeiramente, de antemão, gostaria de dizer que a CNA compartilha da mesma opinião da OCB e do nobre Deputado, em relação à não necessidade de uma legislação como essa, que vai trazer muito mais prejuízos do que benefícios ao produtor rural, conforme pretendo mostrar aqui.

Trouxe uma apresentação, que está sendo colocada. Após a manifestação do Paulo, da OCB, vou andar um pouco mais rápido na questão que trata de legislação.

Como ele colocou bem, a proposta do projeto de lei obriga os tratores a serem identificados externamente por placa, emplacamento, ao registro e a serem licenciados anualmente pelos órgãos de trânsito dos Estados. A motivação vem de algumas resoluções do Contran, tanto essa nova, de 2012, como já havia uma tentativa de 2008, que foi suspensa por uma deliberação em 2010.

Então, o que percebemos? Em todos os anos, o órgão que tenta regulamentar trânsito tem buscado essa necessidade de emplacar tratores. A motivação da necessidade disso, não conseguimos entender, mas ele tem buscado isso insistentemente.

Como já foi colocado pelo Paulo, o trator é um veículo destinado à movimentação de carros para realizar trabalho agrícola – e ele colocou muito bem isso –, enfatizando o objetivo do trator de se trabalhar no labor agrícola, certo? E é facultado a algumas máquinas agrícolas o trânsito em vias públicas, porém essa não é a sua finalidade, e grande parte das máquinas permanece na propriedade rural, conforme colocado. Existem algumas movimentações sim, mas o objetivo final, a finalidade dele não é o trânsito em vias públicas.

Então, vou passar um pouco essa legislação, devido à apresentação do Paulo e vou ater-me ao que ele colocou bem. Fizemos uma simulação dos custos para o produtor que poderiam atrasar essa resolução colocada pelo órgão de trânsito.

Juntando por baixo como seria o custo – DPVAT, primeiro emplacamento, a guia, o lacre, o despachante, o valor da placa –, seria um valor em torno de R\$360,00 a R\$520,00 por máquina agrícola. As concessionárias, com



certeza, iriam prestar esse serviço e cobrar um valor de 30% a mais, como é praxe hoje no mercado. Isso daria de R\$500,00 a R\$1.000,00 por máquina agrícola.

Isso abre um precedente em relação ao IPVA. Se fizermos uma simulação de uma máquina agrícola em torno de R\$80 mil seriam R\$2,4 mil anualmente que se estariam batendo ao produtor rural.

Se pensarmos que, de janeiro a outubro, de acordo com os dados apresentados, foram vendidos mais de 51 mil tratores, o custo total para o setor produtivo rural seria de R\$27 milhões. Ou seja, estariam R\$27 milhões saindo do setor rural para o Governo, sem a mínima necessidade, como foi bem colocado pelo nosso Deputado, como pelo Paulo da OCB.

A conclusão a que podemos chegar, para podermos ganhar tempo e partirmos logo para discussões, é que somos favoráveis à aprovação do PL. A medida é justa, uma vez que o processo de emplacamento e registro é um gasto desnecessário ao setor. Tomando aqui as palavras do Deputado, as máquinas livres têm na sua função a utilização no labor do campo, e o tráfego de vias públicas é um caso esporádico, no estrito trajeto necessário para deslocamento de uma propriedade a outra.

Então, parabenizo, mais uma vez, o projeto, como já o fiz na Câmara. Acreditamos ser um projeto de suma importância, que põe um ponto final em todos os anos em que o Contran coloca necessidade de emplacamento, cujo motivo não entendemos.

É justamente isso que tenho para colocar, para ganharmos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Muito obrigado ao Dr. Leonardo.

Dando sequência, concedo a palavra ao Sr. Jizreel Lemos da Silva, da Polícia Rodoviária Federal. (*Pausa.*) Também não chegou.

Concedo a palavra ao Sr. Milton Walter Frantz, Coordenador-Geral da Infraestrutura de Trânsito (Denatran), representante do Ministério das Cidades.

V. S^a tem a palavra.

O SR. MILTON WALTER FRANTZ – Bom dia a todos!

Quero, em saudando o Senador Benedito de Lira, saudar os demais Senadores, o Deputado e demais presentes nesta audiência pública. Quero agradecer ao convite e pedir, se pudesse, ajeitar um pouco a apresentação, porque ela está deslocada.

A pedido do Presidente da Comissão, vou adiantar bastante, porque a minha apresentação foi montada numa formatação, mas muita coisa aqui já foi colocada. Então, vou abreviá-la bastante, e vamos diretamente ao ponto.

Pode deixar no primeiro eslaide.

Como já foi apresentado, sou coordenador da área de infraestrutura. A nossa função é exatamente de homologação de veículos. A nossa coordenação cuida de veículos, e a gente tem acompanhado essa problemática das máquinas



agrícolas já há algum tempo. Então, a minha função hoje aqui é mais pontuar a questão da resolução e os objetivos, tal como foi aqui colocado.

Rapidamente vou passar a estrutura do Sistema Nacional de Trânsito. É óbvio que tudo emana da lei, razão pela qual a proposta aqui hoje é alteração na lei, o que, por consequência, vai alterar toda a estrutura.

Aqui, temos um organograma do Denatran. A nossa coordenação está do lado de fora. Um pouco da nossa frota atual de veículos, em julho, para conhecimento, beira os 80 milhões de veículos. Temos dados de acidentalidade, de vítimas fatais, o resultado das nossas campanhas, a função da nossa coordenação. Em seguida, entraremos diretamente na Resolução nº 429, objeto desta audiência pública.

Como já foi dito aqui e já bem explicado pelo Paulo César, que me antecedeu, essa resolução regulamenta o §4º do art. 115 do Código. Havia uma lacuna no Código que dizia que as máquinas às quais é facultado transitar em via pública teriam que ser objeto de registro. E não havia nenhuma legislação que regulamentasse esse artigo. Então, a Resolução nº 429 veio suceder, como bem foi dito aqui, a Resolução nº 281 para regulamentar isso. Então, o objetivo dessa resolução é regulamentar um artigo da lei. Lembro que ela veio suceder a Resolução nº 281, suspensa pelo Contran. E aí é que está a grande diferença dessa nova norma: ela traz o caráter facultativo, o que também já foi citado aqui.

Deixo bem claro que a grande diferença entre a Resolução nº 281 e a Resolução nº 429 é o fato de que uma era mandatória e a outra é facultativa. Claro, conforme diz a lei, quem transitar em via pública tem a obrigação, mas quem não transitar não tem a obrigação. Essa resolução altera essa lacuna. É uma questão de lei, então essa resolução regulamentou a lei, certo?

Então, vamos lá.

A Resolução nº 429, como está redigida, tem o foco nas máquinas novas. Quem registra as máquinas é o fabricante. Então, essa resolução criou a possibilidade de registrar essas máquinas no sistema Renavam e, posteriormente, o licenciamento. Até o momento dessa resolução, o nosso sistema Renavam era montado da seguinte forma: registro e licenciamento eram juntos. Esse foi o primeiro momento em que se separaram o registro da máquina, do veículo, do seu licenciamento para que pudéssemos ter uma máquina registrada no sistema sem estar licenciada. Por que isso? Porque isso cria a condição de eu ter a rastreabilidade das máquinas, já que uma das demandas que existiam era decorrente de que as máquinas agrícolas, em função do seguro, não tinham rastreabilidade. Esta era uma necessidade: rastreabilidade.

Então, estou pontuando isso porque nos foi perguntado quais são os objetivos, o que se quis com essa normatização. Nesse sentido, então, se abriu essa questão do registro e licenciamento, permitindo que a máquina possa ser registrada e não ser licenciada. Significa que uma máquina que não vai andar em



via pública pode ter o registro, se assim o proprietário quiser. Então, não é mandatório, óbvio. Já foi dito aqui: se circular em via pública, é questão de lei.

A resolução apresenta os veículos aos quais é facultado transitar em via pública. Então, pede alguns itens de segurança mínimos, fala de algumas dimensões. Traz alguns itens obrigatórios, que já existiam anteriormente, itens básicos de circulação. Aqui eu chamo a atenção porque ali fala, no item 14, em velocímetro, porque nessa resolução também estão incluídos os tratores sobre rodas, que são os guindastes, as máquinas rodoviárias que transitam em via pública. Então, velocímetros apenas para as máquinas que tenham condições de desenvolver velocidade acima de 60km/h. O.k?

Aqui o último eslaide.

Temos a nota do Conselho Nacional de Trânsito sobre a resolução, falando exatamente da questão de não se criar obrigatoriedade.

De nossa parte, a gente procurou ser bem sucinto. Nós estamos abertos a responder perguntas também nessa linha do por quê. E também deixar claro que o Contran – aqui a gente não está representando o Contran; a gente está representando o Denatran, órgão que executa o que é emanado do Contran – regulamenta aquilo que emana da lei, que é objeto desta audiência pública.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) –
Muito bem.

Encerrada a apresentação do nosso convidado, eu vou fazer uma leitura aqui de expediente encaminhado a esta Comissão pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo.

Dentre outras referências que faz à Senadora Ana Amélia por ser Relatora do projeto, o Departamento Jurídico dessa entidade emitiu parecer concordando plenamente com o parecer da Senadora Ana Amélia pela improcedência do projeto. Manifesta-se contrária às determinações do Contran e reforça a necessidade de buscar alternativa no Congresso Nacional para diminuir os procedimentos burocráticos que recaem permanentemente sobre o produtor rural, com o fim único de não mais onerá-lo, deixando claro que se opõe veementemente inclusive a eventuais futuras cobranças relativas à taxa de IPVA e licenciamento, que não podem jamais prosperar.

Manifestamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2013, na forma apresentada, em concordância com a justificativa constante do parecer da Relatora Ana Amélia, pela não concordância com a possível incidência de IPVA sobre máquinas agrícolas de uso exclusivamente para produção rural.

*Atenciosamente,
Fábio de Sales Meirelles*



Presidente.

Está inscrita para formulação de comentários e perguntas aos apresentadores a Senadora Ana Amélia, a quem concedo a palavra como primeira inscrita.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Obrigada, Presidente.

Regimentalmente tenho a preferência por haver sido a requerente também da audiência.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Sem dúvida nenhuma!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Mas V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Mesmo que não estivesse inscrita, teria a palavra como autora, porque tem preferência.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – É verdade. Eu lhe agradeço muito a gentileza, Presidente Benedito de Lira.

Dr. Milton Walter Frantz, eu indago a V. Sª para saber se o Denatran e o Contran têm o percentual de acidentes envolvendo máquinas agrícolas.

O Contran tem o levantamento do custo de arrecadação ou do volume da arrecadação que isso provocaria? Como essa arrecadação seria distribuída? A parte, no Leão, no caso a prima rica, a União, e para os Estados, porque os DETRANs pertencem aos Estados. Esse dinheiro iria para os cofres estaduais, municipais ou o da União? E qual o montante dessa arrecadação, considerando que o Denatran e o Contran têm um número já aí de 51 mil veículos vendidos no ano passado, segundo dados da Anfavea, e quanto isso, pelas características e natureza do veículo, poderia representar? Isso para termos uma ideia dos objetivos reais dessa iniciativa.

O SR. MILTON WALTER FRANTZ – Senadora, efetivamente, a dados concretos sobre a acidentalidade especificamente com máquinas agrícolas nós não temos acesso. Os dados com que o Denatran trabalha sempre são os dos SUS até o momento.

Quanto à arrecadação, como é um projeto facultativo, o Contran, quando elabora as normas, especificamente, não entra nessa questão de arrecadação e, nesse caso, mais ainda, em função da...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Desoneração daqueles que só usam para a área rural.

O SR. MILTON WALTER FRANTZ – Não, não. Nós não temos esses dados. Efetivamente, a resposta bem concreta é que nós não temos esses dados, Senadora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Eu que falei sobre essa questão dos acidentes, que poderia haver, e exatamente não há, porque é



uma atividade em que as pessoas que operam, em geral, têm boa habilitação. Então, eu queria fazer exatamente para ver... Porque se fosse um índice alto de acidentes, poderia até, de alguma forma, haver justificativa. Mas não há.

Queria saber do autor, Deputado Alceu Moreira, quais são as informações que V. Exª tem a respeito da causa e origem por que essa resolução foi feita, independente de estar escrito no Código Nacional de Trânsito. Qual é o motivo disso? É o motivo arrecadatório? Qual é a razão fundamental dessa iniciativa das autoridades vinculadas?

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB - RS) – Olha, Senadora, o Dr. Milton, de certa forma, já deixou claro isso. Ele pega o texto da lei e vê um vazio na regulamentação e regulamenta, estabelecendo que todo veículo de propulsão motora que andar em via pública está sujeito à lei. Bom, o caso é que, se não houvesse nenhuma exceção, ou seja, zero exceção, ainda assim, o veículo agrícola teria de ser excepcionalizado. Mas não. Há o veículo bélico, e esse sim, quase sempre encontramos em fileiras nas rodovias. Então, há uma exceção no processo. Há um tipo de máquina que não precisa ter. E se o veículo bélico pode andar sem isso, porque a máquina agrícola tem que ter emplacamento?

Então, não tenha dúvida, a proposta do executor burocrático do Denatran foi cumprir uma determinação. E ele certamente não é responsável por isso. Alguém o mandou fazer. Agora, quem mandou é certamente alguém que tem sede arrecadatória e que trabalha com a visão do produtor rural como se ele fosse um bandido que usa terra. Esse camarada tem que pagar tudo o que pode. Tudo o que puder tirar, tem que tirar dele, tem que meter a mão no bolso dele de qualquer maneira. Essa sede desesperada de achar que o cidadão que planta e que colhe é alguém que vive usurpando uma riqueza geral é um conceito que não compreendemos. Olhando as máquinas vendidas no ano passado, aqueles números que estão ali, só por isso, dá para notar quanto isso vai dar em arrecadação.

Agora, diria o seguinte: para quem está na nossa função de produtor rural, onde se bota esse custo? Como se coloca esse custo? Quer dizer, o cidadão que tem um conjunto de máquinas para a sua fazenda onde colocará esse custo? Como ele colocará isso no preço da soja, do milho, do porco, do leite? Como ele colocará isso? Não há como fazer. Não há jeito de se fazer.

Então, eu quero dizer que essa norma não tem nenhuma preocupação com a segurança do trânsito. Nós temos, do Rio Grande do Sul, algumas informações com relação ao nosso DETRAN. Os danos causados, os acidentes causados por máquinas agrícolas no trânsito do Rio Grande do Sul, em virtude da pequena quantidade de máquinas frente ao volume de veículos transitando nas vias públicas e pela incidência, chegam a um total menor do que 0,04. Nós estamos falando de algo que é menos do que 0,5% de incidência. Então, se pega menos de 0,5% de incidência para cobrar um valor...



O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Meio seria 0,5%.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB - RS) – Seria 0,5%. É um horror. É ínfimo, é quase nada. Ele desaparece no dado gráfico, ele desaparece completamente. Então, cá para nós, a incidência da cobrança frente ao risco é um achaque.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Presidente, ao Paulo César Dias. Como fui Relatora, tive que me aprofundar um pouco mais no projeto do Deputado Alceu Moreira. Eu o apoio integralmente, tanto que pedi a relatoria ao Presidente, e renovo o agradecimento ao Senador Benedito por ter me concedido esse trabalho. Exatamente agora estou enfrentando essas resistências por parte dos ministérios. A argumentação do DPVAT é a seguinte: como estamos em um País com um grau elevado de insegurança, uma máquina é roubada, e uma máquina de alto valor precisa ter um seguro. Alguns me disseram que ela já sai do banco segurada. Aqui há um especialista, confirmando isso. Então, ela já sai segurada do banco exatamente por isso.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. *Fora do microfone.*) – Já sai segurada!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Aqui está um especialista.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. *Fora do microfone.*) – É exigência do banco.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Então, ela já sai segurada do banco exatamente por isso.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – É. E a rastreabilidade...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Desculpe, mas sai do banco segurada não é porque precisa do seguro, já que máquinas são muito pouco roubadas, mas é o banco que exige para ganhar um pouco mais de dinheiro em cima do agricultor.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Olhem aí, já tem outro lado.

Então, uma delas foi exatamente essa questão do seguro, da recuperação da máquina. O Senador Blairo, que conhece bem a matéria, já deu, mais ou menos, uma explicação. Quer dizer, é um ônus adicional, porque ali, nos dados que o senhor apresentou, aparece: "se for feito por um despachante ou pelo próprio banco, vai estar embutida a quantia de R\$500,00 a R\$1.000,00 de custo." Não se de foi a CNA ou foi a OCB que apresentou.

Então, eu queria ver se esse argumento se fundamenta nisso, ou seja, no fato de ser uma segurança maior para o agricultor, dentro dessa lógica da argumentação.



O SR. PAULO CÉSAR DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR –

Senadora, de fato, acredito que você tem, por exemplo, no novo dispositivo da Resolução nº 429, um número de identificação do produto, chamado PIN. Ele está lá, vinculado ao art. 5º. E há, no §1º, além da gravação especificada no *caput* acima, "os veículos referidos nesta resolução devem ser identificados por gravação em etiqueta ou plaqueta destrutível no caso de tentativa de sua remoção, pelo menos, nos seguintes pontos [...]".

Então, acredito que exista uma forma mais simplificada de se determinar uma rastreabilidade desde que formule um sistema, mas não com penalidades tão vinculadas ao produtor. Teríamos estratégias de vincular a máquina. Perfeitamente, a máquina deve sair com essa especificação, esse registro, você teria como definir uma estratégia, mas que não custasse tanto para o produtor.

A questão vinculada ao Renavam e a essa situação é fato, mas a incidência de custos é mais fato ainda.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – A pergunta é para o Paulo e para o Leonardo. O Deputado Alceu Moreira, que é o autor, falou muito claramente que normalmente, quando se reajusta um produto, quando se aumenta o preço de um produto, não é a indústria que vai bancar. Ela repassa. E repassa para a ponta mais fraca desse elo, que é o consumidor. No caso específico da produção agrícola, seja de soja, de milho, feijão, arroz, enfim, ele não tem... Porque ele entrega a produção dele para a cooperativa ou para uma cerealista ou ainda para o importador, para uma *trading*. Então, esse custo é bancado exclusivamente pelo produtor. Não tem repasse. E, pelo contrário, o custo todo que vai ser onerado é repartido com instituição financeira ou com toda a máquina de arrecadação, porque terá que pagar DPVAT, os DETRANS, enfim, repartir essas receitas. Como funcionará nesse aspecto?

O SR. LEONARDO MACHADO – É uma questão que nos preocupa também, a questão operacional de todo o sistema. Como é que vai ser feito? Será que o produtor vai ter que sair da propriedade, ir até o DETRAN do seu Município para emplacar, lacrar, registrar, sair com o documento, pagar, levar para fazer vistoria e, quando vender, fazer a transferência e nova vistoria? Então, é uma questão operacional bastante complicada que vai ficar por conta do produtor. Os números que eu coloquei em relação ao custo que o produtor vai ter com isso se referem ao custo mínimo. Eu coloquei uma máquina de R\$80 mil, que é um trator básico. Então, imaginemos quando forem tratores de R\$200 mil, R\$300 mil, quanto vai custar isso tudo? De acordo com os cálculos, vai sair do setor produtivo rural, onde mais tecnologia poderia ser investida na produção, e para o órgão arrecadatário em torno de R\$25 milhões, R\$27 milhões. Custo que o produtor vai ter que pagar, que a gente não vê como uma questão necessária.



A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Então, esse é o total estimado que vai sair do bolso do agricultor? Vinte e seis milhões. Reduz a renda dele.

O SR. LEONARDO MACHADO – Isto, R\$26 milhões. Reduz a renda dele.

O SR. PAULO CÉSAR DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR – Na teoria de custo é aquilo que nós chamamos de desembolso efetivo, aquele que exige o gasto imediato. Então, é como...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Não dá nem para pagar prestação isso.

O SR. PAULO CÉSAR DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR – Depende. A questão, por exemplo, do IPVA, se for regulamentado e tal, tem como parcelar isso aí, mas o valor você tem que pagar na integralidade. Quer dizer, você não teria opção. Então, é um custo de desembolso imediato, é uma penalidade para o produtor, sem dúvida nenhuma.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP - RS) – Obrigada, Presidente. Obrigada, expositores. Eu fiquei satisfeita com as respostas recebidas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – É uma pena! Sabe-se trabalhar neste País na agricultura, lógico, nesse setor. Daqui a uns dias, vamos passar por essas estradas e naqueles postos da Polícia Rodoviária Federal, onde a gente vê frequentemente depósito de carros e motos, amanhã vamos ver depósito de tratores e máquinas agrícolas presas por que não têm emplacamento. É lamentável a gente assistir a isso.

Concedo a palavra a S. Exª o Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Sr. Presidente; Dr. Paulo César Dias, que representa a nossa OCB, muito técnico, parabéns pela objetividade; Dr. Leonardo Machado, da mesma forma; Dr. Milton Walter Frantz – tinha que sobrar para alguém, não é? –; eu fico feliz quando vejo o Deputado Alceu Moreira fazer a defesa do projeto dele por dois motivos.

Primeiro, quando vejo o Alceu Moreira – e o pessoal me acha duro aqui –, eu fico muito bonzinho perto dele. Eu viro quase que um *gentleman*, um cavalheiro. Mas, Sr. Presidente, é o que o Deputado falou. Quero saber quem foi o artista que inventou essa moda. Isso é o que eu quero saber, porque isso é uma coisa de maluco. Se pararmos para analisar, o sujeito que criou isso deve ter falado assim: "Não, mas aqui tem um nicho, aqui tem uma coisa para a gente arrecadar, para arrecadar dinheiro." Não há outra motivação. A gente analisa por tudo que é aspecto. Em qualquer ângulo que se olha, se vê que não há outro objetivo que não esse. Até eu e o Senador Blairo, que é agricultor familiar lá no Mato Grosso, tem um tratorzinho na propriedade, já disse que a questão do seguro é de outra forma. Quer dizer, o seguro que poderia realmente... "Não, há uma preocupação com essas máquinas, sobretudo essas máquinas de alta



tecnologia, com o valor delas." Não é isso também. Então, não há outra explicação a não ser esta saga arrecadatória.

Para mim, para não ser, sabe... Objetivamente, Senadora Ana Amélia, coloque o relatório, vamos votar isso e vamos discutir isso no plenário. A sociedade tem que ficar sabendo disso. E lá, no plenário, vamos dizer os motivos. Está aqui: uma audiência pública, não vem, não tem como, não há consistência nisso. É absolutamente inconsistente. O que nós temos que fazer é acabar com isso e dizer que isso não tem nenhuma finalidade que não seja de arrecadação. Não vejo nenhuma outra finalidade. Para ser bem objetivo, não tenho pergunta e acho que, objetivamente, eu estou muito esclarecido para votar.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Muito obrigado, Senador Moka.

Dando sequência, com a palavra, o Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Obrigado, Sr. Presidente.

Bom dia, Sr. Presidente e senhores expositores.

Sr. Presidente, primeiro, peço desculpas por haver chegado um pouco atrasado e não poder ouvir as colocações de cada um dos participantes porque eu estava ali na minha Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Eu gostaria de interromper V. Ex^a para dizer o seguinte: Comissão de Agricultura, quem trabalha e produz na agricultura tem de que acordar cedo: tirador de leite. E V. Ex^a foi talhado durante toda a sua vida neste mister. Por isso, eu recebo...

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Eu não vou aceitar o puxão de orelha porque eu estava na Comissão de Meio Ambiente resolvendo os problemas. Já abri a Comissão e já a fechei e estou aqui. Mas o recebo como um incentivo.

Nesta Comissão, Deputado Alceu, temos aqui os que chamamos de "tiradores de leite", ou seja, àqueles que chegam cedo. Mas têm alguns aqui no Senado, como a Senadora Ana Amélia, o Senador Sérgio e eu, que vamos buscar a vaca no campo de manhã. Levantamos mais cedo ainda: temos que ir ao campo buscar a vaca.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB - RS) – E outros que só chegam para tomar o leite quente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – E reclamam ainda; e reclamam ainda do leite.

Presidente, fazendo essas considerações, mesmo eu não tendo ouvido, eu queria dizer que eu conheço essa tentativa – e vou ser bem claro aqui, seguindo o que o Senador Moka colocou – de extorsão do produtor brasileiro. Não tem outra palavra.

Essa questão do emplacamento, registro, ou registro, e depois vem o emplacamento, e depois vem seguro, e depois vem um montão de coisas como



vem em cima dos automóveis hoje – dos automóveis, dos caminhões e de tudo o mais

Eu já fui Governador de Estado e sei para onde vão esses recursos. O cidadão paga o IPVA, paga um monte de coisa para o DETRAN e acha que esse dinheiro vai para arrumar as estradas, acha que esse dinheiro vai para consertar as ruas, acha que esse dinheiro vai para melhorar a sinalização, não vai nada! Esse dinheiro vai para a máquina pública. Ele é consumido no meio de tantas outras coisas para o custeio da máquina pública. E quanto mais dinheiro se colocar, mais dinheiro há necessidade de se colocar. É um saco sem fundo. Não vai ter fundo nunca essa negócio. Um dia, a vaca não vai aguentar o carrapato e vai morrer a vaca e vai morrer o carrapato junto. Aí quem sabe a gente começa a reconstruir as coisas novamente.

Então, essa questão da Resolução nº 429, para mim, é o que foi dito aqui pelos colegas, é uma forma de querer arrecadar recursos da agricultura.

As pessoas olham o agricultor como uma fonte de arrecadação. Não podem ver um agricultor ter sucesso, não podem ver um agricultor ganhar dinheiro, não podem ver o agricultor aumentar a sua produção, que logo querem tomar uma parte disso. Mas nos anos ruins da agricultura, nós não achamos apoio em lugar nenhum, e milhares e milhares de produtores saem da atividade, vendem suas propriedades, grandes ou pequenas, indistintamente, e vão para outra profissão, porque não conseguem respaldo para tocar o dia a dia dessa questão.

Quanto ao seguro – eu já aqui me intrometi no que a Senadora Ana Amélia estava dizendo –, não há necessidade. Nós temos seguro das máquinas porque somos obrigados a fazer o seguro. Uma colheitadeira, um trator, um implemento dentro de uma fazenda, quando muito, o acidente que acontece com ele é uma encostada um no outro, de lataria, coisinha de R\$200,00 a R\$500,00 para arrumar, se quiser arrumar, senão nem precisa; deixa aquele negócio lá, não vai ter problema nenhum, porque ele não anda na cidade. Noventa por cento ou 95% das propriedades não fazem movimentação de máquinas de um lugar para outro. Elas são estanques dentro das propriedades. Quando o fazem, o fazem porque tem uma propriedade no ponto A e outra no ponto B. E se for uma rodovia de alto movimento, os agricultores sequer usam essa rodovia, porque sabem o perigo que há, porque as máquinas são grandes e lentas, portanto, elas circulam por vias alternativas. E quando não têm, constroem para andar. É assim que funciona o negócio. Então, quem pensou nessa resolução não sabe como funciona o campo, não sabe como funciona a agricultura, não sabe, acho, a função de uma máquina agrícola.

Então, meu total repúdio a essa situação. Não só repúdio como fiz uma ação, Senadora Ana Amélia. Há um decreto legislativo rodando aqui na CCJ – vamos até, semana que vem, pedir ao Senador Vital, Presidente, para trazê-lo para apreciação –, para proibir, para cancelar essa resolução, porque não é possível esse tipo de situação em nosso País.



Portanto, Presidente, quero deixar aqui claro a minha posição contrária. E não é contrária porque sou afetado financeiramente. Sou contrário por princípio. Não é preciso isso. Não existe. Não sei onde foram tirar essa questão de fazer emplacamento ou registro.

Outra coisa: as máquinas que saem, hoje e sempre, gravadas, que saem com penhora mercantil, que saem com reserva de domínio têm o número de motor, o número do chassi, o número da roda, o número do pneu, o número do radiador. Se quiser, o fabricante esparrama essa máquina no mundo inteiro. Desmonta, esparrama e monta tudo de novo, porque ele tem desde o rolamento, o retentor, tudo, tudo, tudo. Ele tem o DNA dessas máquinas guardado nos seus computadores. Então, não sei que dificuldade há para identificar uma máquina dessa.

Se alguém, se algum produtor não paga sua conta, não pagou seu financiamento, se por acaso “deu nó”, como a gente fala, vendeu essa máquina para um terceiro, se sabe onde está a máquina, se descobre onde está a máquina.

Então, não é o registro no DETRAN, não é mais uma burocracia que vai fazer esse negócio mudar de jeito. Como eu disse: roubo de máquina... estou em Mato Grosso, quase divisa, lá em cima, com a Bolívia, e é raro ouvir falar que houve roubo de uma máquina. Há, mas é raro. As máquinas são grandes, não têm velocidade. Quando há roubo é porque pegam um caminhão com uma dessas plataformas de transporte, colocam a máquina em cima e vão embora. Mas é muito difícil acontecer isso.

Então, Sr. Presidente, vamos trabalhar, sim, para derrubar essa resolução porque o produtor brasileiro não merece, não merece o descaso com que quem fez essa resolução tratou o agricultor brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Muito obrigado, Senador Blairo Maggi.

Com a palavra, o Senador Sérgio Souza, que está inscrito. Logo em seguida, com a palavra, o Senador Figueiró.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Sr. Presidente, Senador Benedito de Lira, Paulo César, Leonardo Machado, Milton Walter Frantz e nosso amigo, meu colega de Partido, Alceu Moreira, companheiro de frente parlamentar, onde sempre estamos, eu menos, agora, Alceu, bem menos do que no ano passado, porque, nos dias da nossa reunião, do almoço da frente parlamentar, o horário é o mesmo da Comissão de Assuntos Econômicos, começa às 10 horas, mas avança até 13 horas, 14 horas. Acabo não podendo ir na maioria das vezes.

Esse tema, a gente tem debatido já há bastante tempo. O Senador Blairo Maggi conhece alguns projetos, inclusive nesse sentido.



Concordo com o Senador Moka, o absurdo que é emplacar uma máquina agrícola. Não tenho nenhuma dúvida com relação a isso.

Concordo também quando dizem do absurdo – a Senadora Ana Amélia colocou isso – de se obrigar o produtor a fazer um seguro. É lógico que é uma exigência do banco e a Susep ou o órgão responsável por isso diz que é naqueles termos, que deve haver. Se você quer financiar, o.k., pode financiar, mas vai ter que ter seguro, porque alguém tem que pagar se roubarem a máquina, como é no financiamento, por exemplo, da casa própria. Todos os financiamentos têm seguros de bens, porque, na falta do titular, quem vai pagar, ou na falta do bem e assim por diante?

Há uma preocupação – eu gostaria de fazer uma pergunta aos nossos expositores – não com o emplantamento. Só falta daqui a uns dias vir IPVA.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - PR) – É, aí é um...

Mas vamos pensar o seguinte: o maquinário, o automotor, vamos pegar o trator, a colheitadeira, o trator de esteira, a retroescavadeira, esses equipamentos motores, e não, eu sei o valor também de uma plantadeira de plantio direto, às vezes, é mais caro do que o de um trator.

Disseram assim: "Vamos ver aqueles que têm motor". Qual é o documento de transferência desse equipamento? Que documento de transferência temos? A nota fiscal. Está bom. É isso. Se você é do Rio Grande do sul, do Paraná, do Mato Grosso do Sul, do Mato Grosso, lá no Sul, é muito comum haver tratores da década de 60, de 70, de 80 que o cidadão não sabe mais de quem foi, de onde veio, para aonde vai. O que há, no trânsito ali do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, de tratores em cima de caminhão, tratores antigos, que têm valores agregados! Que sejam lá seus R\$30 mil, R\$40 mil, R\$20 mil, R\$15 mil. Para o produtor rural, para o pequeno produtor rural, aquilo é um bem de que cuida de um jeito especial. Ele cuida mais do que da mulher dele, tem um carinho todo especial. *(Risos.)*

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Senador Sérgio, é que mulher sabe se cuidar, e trator não sabe.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Isso! Essa nossa turma é boa.

Vejam só, não é comum vermos roubos nas propriedades. O bandido vai lá, coloca a arma na cabeça do produtor rural, prende a família inteira, rouba seus equipamentos, leva embora, diz para ficarem lá, sem se mexer, duas, três, cinco horas, tempo necessário para se locomover. E se esse caminhão passar lá, em determinado lugar, em um posto policial, vão parar e ele vai dizer: "Comprei não sei onde, estou levando", e mostra qualquer documentinho, um recibo qualquer, e quem vai saber a origem disso? Então, vejam esse ponto.



O que estou querendo dizer? Poderíamos ter um DUT, um documento de transferência que contivesse o chassi do trator, um documento expedido por um órgão. Você concede uma vez, uma única vez, quando compra o trator. É uma sugestão. Quero debater, quero entender isso. E, no dia em que você vender, só quando vender esse equipamento é que vai fazer uma transferência, somente nesse momento. Se ficar 20 anos, ficariam 20 anos. Não estou falando de licenciamento, não estou falando de seguro; estou falando de um documento.

Quanto custa hoje o documento de um veículo, vamos imaginar, não de um fusca, porque hoje o fusca custa caro, mas de um Uno, um "uninho" 85. Quanto ele vale? Vale R\$2 mil, R\$3 mil, R\$5 mil, se estiver rodando ainda, um Uno de vinte e poucos anos. E documento ele tem. Ou uma motinha dessas antigas, que o cara compra lá por R\$700,00, também tem o documento. E o cara que tem uma motinha dessas é um cara pobre. Mas tem que ter o documento, tem que ter, porque, se for vender, tem que transferir.

Isso não daria uma proteção ao cidadão, à família do agricultor? Porque o ladrão vai saber que, se roubar, ao parar num posto da Polícia Rodoviária, vai ter que apresentar o documento da máquina ou, de repente, o documento de transferência da máquina. Então, essa é uma pergunta e um debate necessário.

O Moka não acredita, mas meu pai é agricultor familiar, Sr. Jorge, lá no Arapuã, tem 72 anos de idade, quebrou a clavícula esses dias porque caiu do cavalo. Um mês depois, minha irmã ligou desesperada, dizendo que ele estava laçando boi de novo. Estava laçando. É desse jeito, ele é da roça. Meu pai é uma figura! E, por vezes, ele diz: "Vou vender o meu trator, a minha máquina..."

O SR. ALCEU MOREIRA – Senador, só para ajudar, há um projeto na Câmara exigindo que o cavaleiro use capacete. Está lá na Câmara.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Colete... Vai ter que usar.

O SR. ALCEU MOREIRA – Certamente vai ter que usar. O risco é igual ao da moto. Se ele cair, se machuca. Então, lá no rio Grande do Sul, vamos ter um E.T. laçando. (*Risos.*)

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Então, nesse sentido, eu gostaria de deixar essa pergunta a respeito do documento de transferência.

Vou um pouco além. Temos, para todos os veículos automotores de trânsito, a figura do seguro obrigatório. O que o seguro obrigatório cobre? Ele cobre o acidente, vamos dizer, as lesões corporais, inclusive paga, indeniza. Mas não sei quanto é isso, se paga por ano.

Também quero deixar uma pergunta com relação a isso. Nós estamos tomando aqui uma decisão sobre como encaminhar um projeto como esse para que o cidadão entenda que aqui nós conseguimos transferir a nossa



autoridade de legislador para uma lei que realmente regule o convívio em sociedade, que seja boa para a sociedade. Para apimentarmos um pouco o debate, gostaria de ouvi-lo falar destes dois temas: documento de transferência e seguro obrigatório.

O SR. ALCEU MOREIRA (PMDB - RS) – Olha, a mim custa muito fazer qualquer tipo de consideração quando um setor que avançou enormemente em inovação, tecnologia e pesquisa, quando alguém que saiu de trás de uma porteira, com dificuldade de expressão, em 20 anos, conquistou grau de excelência no domínio do manejo do solo, no controle de ervas, no controle de praga, de armazenamento, de qualificação, uma pessoa que se qualificou para ser altamente competitivo, de repente, vê, na sua porteira, um dia um vigarista querendo demarcar a terra dele com um laudo antropológico fraudulento que não serve para enrolar um pão d'água velho aquela porcaria daquele laudo antropológico, e os vigaristas estão com a figura na porteira do Estado ladrão. Nós que criamos, no Brasil, o Estado ladrão. Claro, constitui-se advogado, pago a peso de ouro para se defender do Estado ladrão, que está tentando tomar a terra dele na porteira. Está acontecendo agora. Vamos começar a debater isso depois das 10h aqui.

Bom, se nós colocarmos isto, o DUT, para começar, a única coisa com que o ladrão não tem nenhuma relação é com a legitimidade documental. Quando ele quer roubar, ele quer roubar pelo valor de transformar isso em dinheiro. Então, é o seguinte, para nós termos um DUT nesse processo, nós colocaríamos mais uma burocracia. Diria o seguinte: hoje, a nota de transferência é a nota de produtor. Ele vende o trator, pronto, é um bem dele. Vende sem problema nenhum. Se o Denatran pudesse trabalhar com isso, com apenas um documento, teria que sair da fábrica já com isso. Não vejo grandes problemas nisso. Eu só acho difícil porque estamos transformando as nossas propriedades em verdadeiros cartórios. Agora, eu vou ter que ver os meus produtores todos do Rio Grande do Sul, do Brasil inteiro, com a caderneta na mão, fazendo a classificação das espécies nativas que eles têm na propriedade. Eles vão ter que fazer o CAR, não é? Vão ter que fazer tudo isso, anotar um por um. Vai virar um cartório essa encrenca. Vamos botar mais um elemento no processo?

Eu queria saber o seguinte: a relação custo-benefício ajuda em quê? Para que serve? Se ajuda, ótimo. Podemos aprofundar o debate. Não creio que ajude, mas eu gostaria de ouvir a questão técnica.

O SR. MILTON WALTER FRANTZ – Respondendo diretamente ao questionamento, o sistema como está montado hoje, a resolução, permite exatamente isto: só o CRV, o registro. Só o certificado de registro. O licenciamento, aí é que está, é questão de lei. Alterada a lei para que não seja necessário o emplacamento da máquina para a circulação, eu posso permanecer com parte desse processo, que é só a parte desse registro. Hoje a legislação já



separou registro, quer dizer, a emissão do CRV, que é apenas o registro da máquina, e o CRLV, que é o licenciamento, hoje já é assim.

Eu gostaria só de citar, na minha apresentação, eu acabei não citando, gostaria de usar a oportunidade, o seguinte: dado esse debate que se levantou após a publicação, foi publicada em julho deste ano a suspensão dessa resolução para as máquinas agrícolas, transferindo – exatamente para abrir o debate – o prazo para o final de 2014, exatamente para que se consiga debater o assunto. É só o que eu gostaria de falar.

Quanto à questão de seguro, Senador, a gente teria que... Eu acho que foi convidada a Seguradora Líder para participar aqui, mas infelizmente eu não tenho informação sobre a questão do seguro.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - PR) – Não, mas eu não falo em seguro. Falo de seguro obrigatório. A Seguradora Líder é particular, é privada.

O SR. MILTON WALTER FRANTZ – Sim. Ela é operadora do DPVAT.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB - PR) – É.

O SR. PAULO CÉSAR DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR – Só uma contextualização. Na verdade, para máquinas que não são facultadas, de fato, já está expressa a questão do CRV. As não facultadas são aquelas que têm dimensões maiores e não trafegam, não conseguem e não podem trafegar. Em especial, para os tratores, que são facultados, existe essa permissão, você tem, necessariamente o CRV, e vai ter que fazer o licenciamento. É isso que está definido, na verdade, na Resolução nº 429. Então, necessariamente, quando transitar em via pública, não vai ter que ter apenas o CRV; vai ter que ter o CRV e o Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo. De forma que eu acho que se nós andarmos novamente por essa situação, nós vamos abrir um precedente para o DETRAN, para que isso fique automático de forma a onerar o produtor.

Eu acho que, como o Dr. Blairo disse muito bem, hoje a máquina já sai de fábrica com toda a codificação expressa no motor, no chassi, e poder-se-ia definir um registro nesse sentido. Mas abrindo precedente para o DUT, para CRV e para o CRLV, na verdade, nós vamos incorrer no mesmo erro, em minha opinião, de ter que, no final de tudo, a legislação estadual imprimir isso como IPVA e assim por diante, e você ter que pagar uma série de custos que hoje nós não temos que pagar.

O SR. LEONARDO MACHADO – Quero concordar novamente com o Paulo. Eu acho que o precedente é o maior perigo.

A gente tem que lembrar que essa é a segunda vez que uma resolução de emplacamento é publicada pelo Contran. Em 2008, houve essa mesma situação. Então, a gente vê que tem se buscado cada vez mais abrir o precedente para arrecadação, para essa questão do emplacamento, licenciamento e registro.



Sobre o seguro obrigatório, eu acredito que o intuito do seguro obrigatório é acidente de trânsito. Apesar de não estar escrito na lei, acho que o intuito do DPVAT é o acidente de trânsito. E como a máquina agrícola, a finalidade dela é o trabalho na propriedade rural, não vejo a necessidade de que haja DPVAT para a máquina agrícola.

O SR. PAULO CÉSAR DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR – Exatamente. Até porque quando existe no campo acidente com a máquina, você tem um acidente de trabalho. Existe uma legislação trabalhista vinculada a esses rigores. Você não precisa, na verdade, migrar uma legislação de trânsito para incorporar isso aí e servir como pretexto ou origem dos problemas para vincular o seguro DPVAT, em minha opinião.

O SR. MILTON WALTER FRANTZ – Só para complementar também, sobre a questão do DPVAT, tentando contribuir com o debate, o DPVAT é para acidentes pessoais de terceiros que possam ocorrer em função de algum acidente em que o veículo automotor se envolve. O.k? Queria apenas pontuar isso.

Gostaria de pontuar mais uma situação: essa resolução engloba as máquinas rodoviárias: as retroescavadeiras, as pás carregadeiras, os tratores de uso em obras. Então, eu chamo a atenção para isto: eu preciso de um tratamento independente. O foco aqui é a discussão de máquinas agrícolas, mas essa resolução também trata das outras máquinas, as máquinas rodoviárias. Então, que os encaminhamentos dados tenham em pauta e em atenção também uma gama de máquinas que fazem parte de vários programas de prefeituras, porque hoje as prefeituras precisam resolver o problema da sua retroescavadeira, do seu trator que faz a poda e que dá apoio ao serviço da prefeitura. E a prefeitura precisa do licenciamento e do registro dessas máquinas.

Então, que se tenha esse cuidado no tratamento dessa resolução, que trata desse universo todo – e, nesta audiência pública, estamos tratando especificamente de máquinas agrícolas. Quando vejo manifestações no sentido de revogar a resolução pura e simplesmente, eu fico preocupado em relação a esse outro setor.

Então, que se busque um encaminhamento específico para o projeto que é objeto desta audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Eu acho o seguinte, Paulo, a decisão haverá de ser tomada exatamente porque o Denatran incluiu numa resolução única tudo. Não fez a separação do que é máquina agrícola e o que é máquina de construção civil, rodoviária. Por isso é que o Denatran terá que analisar a questão novamente caso isso venha a ser revogado pelos Plenários do Senado Federal e da Câmara.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.



O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Com a palavra, Senador.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR - MT) – Presidente, o meu Projeto de Decreto Legislativo é para derrubar tudo. Eu não posso concordar com que máquinas que constroem rodovias, tratores, patrôas, pás carregadeiras, e mesmo o trator que faça a poda de árvores nas cidades precisem de emplacamento, de registro.

Ora, gente, vão-me desculpar, mas este nosso País perdeu a guerra para o papel faz muito tempo! Os nossos burocratas daqui de Brasília, que parecem que não têm nada para fazer o dia inteiro, ficam pensando em como complicar um pouquinho mais a vida do brasileiro. O que falta? Onde falta um negocinho aqui para a gente complicar a vida da Senadora Ana Amélia? Todo mundo fica pensando em como fazer isso.

Isso aqui é um descabimento. Você não pode... Quer dizer que um tratorzinho com uma carretinha, que anda a 5km por hora na rua de uma cidade, seja grande, seja pequena, tem que ter emplacamento, tem que ter licença para andar na cidade? É do Poder Público...

Gente, eu, sinceramente... Eu não vou embora para o Paraguai porque lá é um pouquinho pior que aqui. Pelo amor de Deus!

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Senador Blairo, V. Exª tem razão. Até porque esta audiência seria o momento oportuno para que o Denatran pudesse mostrar aqui o volume de acidentes causados por máquinas agrícolas no País. Não tem. O DPVAT é exatamente o seguro de acidente para terceiros. Falar de veículos automotores, caminhões, carros de passeio, moto, etc., tudo bem. Agora, trator, máquina agrícola, minha gente, por favor!

Com a palavra o Senador Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Sr. Presidente, senhores convidados, Sr. Deputado Alceu Moreira, Srªs e Srs. Senadores desta Comissão, o barco já estava navegando quando eu cheguei aqui. E V. Exª vai me perguntar qual é a razão...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Muito obrigado.

Eu não tenho nada mais a aduzir ao que disseram os nossos prezados colegas Senadoras e Senadores, mas queria lembrar uma coisa. O Presidente Eurico Gaspar Dutra, ao iniciar o seu governo, no início da década de 50, certa vez, declarou: "Não se governa o Brasil das janelas envidraçadas da esplanada do castelo". Eu me permito repetir agora: não se governa um país moderno como o nosso do pátio da Esplanada dos Ministérios.

O que nós estamos vendo, com todo respeito ao representante do Denatran, é que apenas os técnicos querem decidir as coisas do País. Eles não



produzem, mas recebem o fruto da produção, o que nós produzimos, o que nós damos no campo para as cidades.

Esse projeto vem restabelecer a realidade, assegurar a nós, produtores rurais, a todos aqueles que amam as nossas terras, um direito que é líquido e que foi conquistado pelo nosso trabalho. Não é justo que agora queiram oprimir, burocraticamente, mais uma vez, o nosso produtor. Não é possível mais.

O Senador Blairo Maggi, que é a imagem do grande produtor rural deste País, no bom sentido, já falou de todo o nosso desespero e a nossa revolta. Não é possível mais permitirmos que os homens da cidade, dos palácios do Ministério do Governo Federal queiram decidir sobre uma realidade do campo que não pode ser mudada.

Portanto, minha manifestação, Sr. Presidente, é de revolta quanto ao que estão querendo fazer.

E quero dizer ao Sr. Milton, com o respeito que, naturalmente, sua pessoa merece, que esse maquinário que se usa, as pás carregadeiras, as motoniveladoras têm que ter o mesmo tratamento que tem o trator que fica na fazenda, porque o destino maior dele é o campo. Essas máquinas basicamente não foram feitas para ficar tão somente na cidade, mas, sobretudo, nos campos.

Então, Sr. Presidente, associando-me à revolta dos meus companheiros desta Comissão e associando-me ao projeto do Deputado, que desejo até que seja Senador no futuro, Alceu Moreira, que tomemos uma providência imediata. Desde já, apoiemos o projeto de decreto legislativo do Senador Blairo Maggi, para pôr fim a essa situação que abala tanto os homens do campo.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Encerrada a apresentação dos nossos convidados, bem como o debate proposto pelos Srs. Senadores, há um requerimento sobre a mesa.

Com a palavra o Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Sr. Presidente, há um requerimento ao Presidente... V. Ex^a quer ler o requerimento primeiro?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Leio o requerimento aqui apresentado pelo Senador Waldemir Moka e outros Senadores, nos seguintes termos:

**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA Nº 52, de 2013**

*Requeiro nos termos do disposto no artigo 216, do
Regimento Interno do Senado*



Federal, que seja solicitado a Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Excelentíssima Senhora Gleisi Helena Hoffmann, com o objetivo de conhecer o histórico da ocupação territorial nos Estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, solicito a disponibilização do resultado da análise de ocupação territorial e uso das terras rurais feita pela Embrapa, nas regiões de discussão pela demarcação de Terras Indígenas, que foi realizado utilizando técnicas de interpretação de imagens de satélites anteriores ao ano de 1988, cartografia digital e demais informações.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (PERMANENTE)

Assinam o Senador Waldemir Moka e demais Senadores, Figueiró, Maggi, Ana Amélia, Sérgio Souza.

Com a palavra, o Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – Sr. Presidente, rapidamente. A Embrapa fez todo um estudo visando exatamente a essa questão temporal. Quer dizer, em 1988, a Embrapa tem como recuar no tempo e demonstrar a ocupação dessas terras, fez esse estudo, está pronto e o que estamos pedindo é que seja disponibilizado para esta Comissão. Precisamos saber exatamente isso. É muito simples. Acho que o Presidente da Embrapa já encaminhou e, se não encaminhou, eu mesmo fiz um pedido específico do Mato Grosso do Sul, muito antes disso, porque eu tinha exatamente essa questão. Com a decisão do Supremo, que ratificou as questões da decisão da Raposa Serra do Sol, ali há um marco temporal. Então, para mim está muito simples: em 1988, tinha produtor? Não há que se falar mais em demarcação. Acho que essa questão é simples desse jeito.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Feitas as considerações, submeto o requerimento à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Eu queria comunicar também ao Plenário que, no dia 16 de outubro próximo passado, foi encaminhado por esta Comissão um requerimento à S. Exª a Ministra Gleisi Hoffmann tratando especificamente do mesmo assunto.

O requerimento vai ser encaminhado à S. Exª a Ministra da Casa Civil.

Ainda de autoria do Senador Waldemir Moka:

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA Nº 53, de 2013



Requeiro nos termos do disposto no artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado aos Ministros da Justiça, Excelentíssimo Senhor Luiz Eduardo Cardozo, informações esclarecedoras sobre relação de processos administrativos da FUNAI, que objetivam a revisão de limites e/ou ampliação de terras indígenas já demarcadas.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (PERMANENTE)

Com a palavra, o Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB - MS) – É com o mesmo objetivo, Sr. Presidente, porque há em curso uma série de pedidos de demarcação e, a meu juízo, essas demarcações que estão ocorrendo hoje, depois dessa decisão, são todas, do ponto de vista jurídico, questionáveis.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Resta-nos, a esta hora, agradecer ao Sr. Leonardo Machado, ao Sr. Paulo César, ao Deputado Alceu Moreira e ao Sr. Milton Walter pela presença e, ao mesmo tempo, pelas excelentes exposições e esclarecedoras informações que trouxeram para os Senadores que compõem a Comissão de Agricultura do Senado Federal.

Ao mesmo tempo, comunico aos Srs. Senadores que, às 10 horas, estaremos recebendo a Presidenta da Funai para darmos continuidade ao que começamos na semana próxima passada, que é exatamente o assunto: demarcação de terras indígenas.

Aguardamos a presença de S. Ex^a, o Ministro, prevista para o dia 14 próximo.

Agradeço a presença de todos e dou por encerrada esta reunião.

(*Iniciada às 7 horas e 50 minutos, a reunião é encerrada às 9 horas e 31 minutos.*)